



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARÃO
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº. 1767, DE 22 DE MAIO 2013.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI MUNICIPAL Nº 1516, DE 06 DE MAIO DE 2010, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA.

JEFFERSON SCHUSTER BORN, Prefeito Municipal de Barão, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica alterado o *caput.* do art. 3º da Lei Municipal nº 1516, de 06 de maio de 2010, que dispõe sobre a concessão de auxílio alimentação aos servidores da Câmara, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º. O valor da quota diária do Auxílio Alimentação é de R\$ 7,20 (sete reais e vinte centavos), e a participação dos servidores mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 10% (dez por cento) do valor total do auxílio.” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a contar de 01 de maio de 2013.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO, aos vinte e dois dias do mês de maio de 2013.


Jefferson Schuster Born
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 22/05/2013


Eroni Inácio Werner
Secretário da Administração